



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1º TERMO ADITIVO Nº 081-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.342.924/0001-41, situado na ST SBS, Quadra 2, Bloco A, SN, Sala 1001, Asa Sul, Brasília-DF. CEP: 70.078-900, representada pelo Sr' Heloísa Maria Oliveira Novaes Teixeira, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 171-2023, datado de 12 de junho de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 186-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 024-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 171-2023, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 171-2023, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para implementação do Programa "Acelerador de Gestão por



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Resultados" no Município de Cocos-BA, consistindo em treinamento e desenvolvimento de pessoas, capacitação continuada e orientação técnica andragógica de líderes e servidores municipais, passará a vigor a partir do dia 12 de abril de 2024 com término previsto para o dia 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 358.963,60 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da vigência baseia-se na necessidade da continuidade da prestação dos serviços essenciais ao Município, uma vez que os serviços contratados são indispensáveis ao treinamento e desenvolvimento de pessoas, capacitação continuada e orientação técnica andragógica de líderes e servidores municipais. Portanto fica claro que, sob pena de comprometimento do interesse público, sendo assim, é necessário o aditivo para que não haja interrupção em nosso município. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.01.000 — GABINETE DE PREFEITO

04.122.010.2003 — Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

15000000 — Fonte



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 10 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA
CNPJ: 44.342.924/0001-41
CONTRATADA